

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2025043202

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Minas – MINEIROSPREV, torna público aos interessados que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 está realizando a contratação por inexigibilidade de licitação com o Termo de Referência em anexo. Proposta enviada por fornecedor exclusivo, com carta/atestado de exclusividade, sem publicação prévia de ampla concorrência no PNCP.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Minas, 27 de Junho de 2025.



Jussara Fernandes Duarte
Gerente Administrativa
MINEIROSPREV



TERMO DE REFERÊNCIA

Interessado: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Minas - MINEIROSPREV

1. OBJETO

- 1.1** Contratação de Instituição Financeira Bancária SICOOB – COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA, para movimentação financeira em conta corrente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Minas – MINEIROSPREV, referente aos meses de *junho a dezembro de 2025*, sendo um serviço essencial e necessário para o desenvolvimento e bom andamento deste Instituto Previdenciário.
- 1.2** Conta Previdenciária – Agência 3056-2 Conta Corrente Nº 5.213-2.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1.** Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como às normas e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa.
- 2.2** Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade da contratação: Pauta-se esta aquisição na necessidade de cumprir com os pagamentos de serviços de tarifas bancárias mensais de movimento financeiro deste Instituto Previdenciário.

3.2 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste termo.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	07 meses	Prestação de serviço de tarifas bancárias de movimento financeiro do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Minas - MINEIROSPREV, no período de junho à dezembro de 2025.

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários para essa contratação correrão por conta da seguinte dotação:

07.0701.09.122.0061.8012 (Gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município) 339039 (103) 20251398 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

5- FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no último até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período (mês) da data da entrega do objeto, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após aceite do(s) objeto(s), devendo apresentar o documento na Tesouraria do Município.



5.2. Em caso de pendência quanto às regularidades previstas no Art. 68 da Lei Nº 14.133/21 (débitos fiscais com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e trabalhista), o pagamento será suspenso até a sua regularidade.

5.3. A contratada deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agência e outras necessárias para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, também no seguinte caso:

- a) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;
- c) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Minas -MINEIROSPREV, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- d) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na utilização;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços/objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- i) Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento dos produtos, entre outros, necessários ao perfeito cumprimento da Aquisição;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- l) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Instituto mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- m) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no Art. 68 da Lei Nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- n) Arcar com todas as despesas relativas à entrega do produto, tais como fretes e/ou transportes;

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da aquisição, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 7.3. Comunicar/notificar a contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata correção;
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas;
- 7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA EXECUÇÃO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei N° 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2. A aquisição/prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como representante designado pela Contratada;
- 8.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços/fornecimento não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;
- 8.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

09– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

- 9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas nos Arts. 137 a 139 e Arts. 155 e 156, ambos da Lei Federal N° 14.133/2021.
- 9.2. Obrigam-se as partes a respeitarem o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições ajustadas, sob pena de incorrer em multa de 2% (dois por cento) do valor referente ao período (mês) que não executou devidamente os serviços.
- 9.3. Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante de rescisão administrativa prevista no Arts. 137 a 139 e Arts. 155 e 156, ambos da Lei N° 14.133/2021.
- 9.4. Os eventuais casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei N° 14.133/2021 e suas alterações, com base nas normas fixadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e princípios do Direito Administrativo e Constitucional, e demais dispositivos aplicáveis.

10 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVICOS

- 10.1. O gestor designará um servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto, que será substituído, na sua ausência, por um dos Servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - MINEIROSPREV .

11- DO FORO

- 11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da entrega do presente objeto.

Mineiros-GO, 27 de Junho de 2025.

Jussara Fernandes Duarte
Gerente Administrativo
MINEIROSPREV